PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.232 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus reoresentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCz$ 2.234.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

ÓRGÃO: 1- LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal

Código:	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	95.000,00
	3.1.2.0.- Material de Consumo	NCz$	1.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços energéticos	NCz$	7.000,00
	3.2.3.2. - Subvenções econômicas	NCz$	4.000,00
	4.1.2.0. - Equipamentos e material perman.	NCz$	15.000,00

ÓRGÃO: 2- EXECUTIVO

UNIDADE:	2.1. Gabinete do Prefeito e dependências		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	150.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	30.000,00
	3.2.3.2. - Subvenções econômicas	NCz$	4.000,00
UNIDADE:	2.5. - Divisão de Administração		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	15.000,00
3.1.2.0.	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	10.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$	10.000,00
	3.2.5.1. - Inativos	NCz$	90.000,00
	3.2.5.2. - Pensionistas	NCz$	8.000,00
	3.2.8.0. - Contrb.p/form. pat.Serv.Público (Pasep)	NCz$	80.000,00
	4.1.2.0. - Equipamentos e material perm.	Ncz$	3.000,00
UNIDADE:	2.6. - Divisão de Fazenda		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	85.000,00
UNIDADE:	2.7. Divisão de Obras e Serviços urbanos		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	300.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	150.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$	30.000,00
	4.1.1.0. - Obras e instalções		
	06 - Construção rede de água e esgoto	NCz$	5.000,00
	08 - Const. sarjetas,meio-fio,passeios	NCz$	15.000,00
	13 - Construção canalização córrego	NCz$	10.000,00
	15.- Construção ponte urbana	NCz$	30.000,00

	4.1.2.0. - Equipamentos e material permanente	NCz$	260.000,00
UNIDADE:	2.8.- Setor de estradas municipais		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	40.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	100.000,00
	4.1.1.0. - Obras e instalções	NCz$	5.000,00
	4.1.2.0. - Equipamentos e material permanente	NCz$	175.000,00
UNIDADE:	2.9. - Divisão de Educação e Cultura		
Código :	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	10.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$	5.000,00
UNIDADE:	2.10. - Setro de ensino de 1º Grau		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	150.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	15.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$	10.000,00
UNIDADE:	2.11. - Divisão de Saúde		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	30.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	10.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$	10.000,00
	4.1.2.0. - Equipamentos e material permanente	NCz$	70.000,00
UNIDADE:	2.12. - Divisão de Assistencia Social		
Código :	3.1.1.1. - Pessoal Civil	NCz$	35.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	25.000,00
	3.1.3.2. - Outros serviços e encargos	NCz$	5.000,00
	3.2.5.9. - Outras transferencias a pessoas	NCz$	5.000,00
	4.1.1.0. - Obras e instalações	NCz$	80.000,00
	4.1.2.0. - Equipamento e material permanente	NCz$	2.000,00
UNIDADE:	2.12.1. - Programa de Construção de Casas Populares p/ pessoas de baixa renda		
Código :	3.1.2.0. - Material de Consumo	NCz$	40.000,00
	3.1.3.2. - Outrosserviços e encargos	NCz$	5.000,00
	TOTAL :	NCz$	2.234.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do presente crédito, os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o connecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 19 de dezembro de 1989

Alceu Silva Queiroz